



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO
COMISSÃO COORDENADORA
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Comunicado

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE)

A Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP) da USP declara que, nos termos da Portaria GR-3588, de 10/05/2005, modificada pela Portaria GR-4391, de 03/09/2009, e das Diretrizes do PAE de 09/12/2010, abriremos as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência a ser realizado no 2º semestre de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Poderão candidatar-se ao Programa, exclusivamente, alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculados em cursos de Mestrado ou Doutorado, com os seguintes requisitos:
 - a. Depósito da Dissertação ou Tese com data limite posterior ao término do Estágio (30/11/2020);
 - b. Realização da Etapa de Preparação Pedagógica (EPP), nas seguintes condições:
 - I. Modalidade Disciplina de Pós-Graduação: concluída ou cursando, com aprovação até a data de início do estágio;
 - II. Modalidades de “Conjunto de Conferência” e “Núcleo de Atividade”: concluídas e com a documentação comprobatória no ato da inscrição do Estágio.
 - III. Caso o aluno seja reprovado na Etapa de Preparação Pedagógica a sua inscrição será cancelada.
- 1.2. Alunos que estejam com a matrícula trancada ou em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem retornar de seu afastamento antes do início do Estágio.
- 1.3. Poderão inscrever-se alunos de Pós-Graduação de Unidades diferentes daquela onde a disciplina de graduação é ministrada, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.
- 1.4. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre.
- 1.5. O PAE é opcional para os estudantes de pós-graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, que deverão cumprir o Programa pelo menos uma vez, tendo em vista que sua forma atende às exigências daquela Agência



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

COMISSÃO COORDENADORA

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

quanto ao requisito “estágio docência”.

- 1.6. As inscrições serão realizadas no período de 15/04 a 05/05/2020:
 - a. Pelo Sistema Janus, utilizando o nome de usuário e senha, exclusivamente nas disciplinas relacionadas na página da Pós-Graduação no site da FORP-USP;
 - b. Além da inscrição pelo Sistema Janus, deverão preencher formulário complementar online disponível na página da Pós-Graduação no site da FORP-USP.
- 1.7. Após a realização da inscrição pelos alunos, os orientadores e supervisores deverão acessar o sistema Janus e avaliar ou não as inscrições dos estagiários sob sua orientação/supervisão, acessando o site do Sistema Janus, utilizando o nome de usuário e senha.
- 1.8. Os orientadores e supervisores deverão avaliar as inscrições até 11/05/2020. A falta de manifestação de pelo um deles até a referida data implica no cancelamento automático da inscrição.
- 1.9. Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.
- 1.10. O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.
- 1.11. Todos os sites supramencionados poderão ser encontrados na página da Pós-Graduação no site da FORP-USP (https://www.forp.usp.br/?page_id=71).
- 1.12. Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A Comissão Coordenadora do PAE na FORP selecionará os inscritos com base nas normas vigentes da Unidade, enviará à Comissão de Pós-Graduação e à Comissão Central do PAE, nesta ordem, para aprovação das respectivas comissões.
- 2.2. Os participantes do programa poderão receber auxílio financeiro mensal, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP. Serão selecionados os candidatos de acordo com os critérios de mérito, estabelecidos pela Comissão Coordenadora da Unidade, dentro do número de cotas atribuído à Unidade. Não poderão receber o auxílio os alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo. O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido, no máximo, por quatro semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de dois semestres para os alunos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

COMISSÃO COORDENADORA

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

matriculados no mestrado.

- 2.3. Será facultada a participação voluntária, sem recebimento do auxílio financeiro mensal, aos alunos que preencherem os requisitos estabelecidos no Programa.
- 2.4. Os inscritos que forem selecionados para realizar o estágio, seja sob a forma de remunerado ou voluntário, serão comunicados por e-mail, no endereço constante na ficha de inscrição, e deverão comparecer no Serviço de Pós-Graduação da FORP em prazo previamente divulgado no e-mail recebido, para assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.
- 2.5. Caso ainda estejam em vigor as medidas de isolamento por conta da COVID-19, o termo de compromisso deverá ser entregue até o dia que antecede o início do estágio, vide item 4.1, sendo aceita a entrega por e-mail, desde que devidamente assinado.
- 2.6. O descumprimento dos itens 2.4 e 2.5 acarretarão no cancelamento automático da inscrição.

3. DA SUPERVISÃO

- 3.1. A supervisão do Estágio ficará a cargo de um dos professores pertencentes, oficialmente, ao corpo docente de disciplina de graduação.
- 3.2. A função de supervisor será desvinculada da de orientador, não sendo vedada a coincidência.
- 3.3. Cada docente poderá supervisionar no máximo três estagiários por semestre.
- 3.4. Caberá ao supervisor:
 - a. Orientar as atividades desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do estágio;
 - b. Controlar a frequência do estagiário, sendo o responsável por comunicar oficialmente e imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da FORP qualquer irregularidade ocorrida durante o estágio.
 - c. Comunicar imediatamente à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade por escrito a interrupção ou desligamento do estágio (mesmo que seja por trancamento de matrícula, conclusão ou desligamento do curso de Pós-Graduação) anexando a este documento o relatório detalhado de todas as atividades realizadas até a interrupção do estágio (formulários “Relatório do Estagiário” e “Ficha de Avaliação” do Supervisor).

4. DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

- 4.1. Estágio terá início em 01/07/2020, com carga horária de 06 horas semanais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

COMISSÃO COORDENADORA

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

e duração de 05 (cinco) meses.

- 4.2. As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação.
- 4.3. De acordo com as Diretrizes do PAE de 09/12/2010, o Estágio Supervisionado em Docência caracteriza-se pela participação de pós-graduandos nas múltiplas dimensões pressupostas à docência como seguem:
 - a. Organização: participação na seleção dos conteúdos curriculares e da bibliografia de apoio, seleção e organização dos recursos didáticos e outros materiais de apoio, etc;
 - b. Técnica: participação na organização das atividades operacionais como lista de presença e de notas e acompanhamento das atividades práticas e teóricas, etc;
 - c. Didático-pedagógico: organização e desenvolvimento de aulas e utilização do espaço-tempo das atividades didáticas, etc;
 - d. Das relações professor/aluno: organização da participação dos alunos nas aulas e atividades, estabelecimento de vocabulário adequado e demais iniciativas que facilitem a interlocução entre o docente e os estudantes;
 - e. Avaliativa: seleção das modalidades mais adequadas de avaliação e elaboração de novos instrumentos de avaliação, bem como a definição dos critérios avaliativos, etc.
- 4.4. Nos dias do estágio, os estagiários deverão assinar o “Boletim de Frequência” disponível na Secretaria responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação onde está sendo realizado o estágio, comprovando o seu comparecimento.
- 4.5. Caberá ao supervisor responsabilizar-se pela frequência mensal do estagiário, assinando o “Boletim de Frequência” no campo “Carimbo e assinatura do responsável”.
- 4.6. Todos os estagiários deverão entregar na Secretaria de Pós-Graduação o “Boletim de Frequência” preenchido e assinado por ele e pelo supervisor até o dia 20 de cada mês, sob pena de cancelamento da emissão do Certificado/Declaração, caso não atenda a frequência exigida.
- 4.7. Os estagiários bolsistas que não entregarem o controle de frequência mensal no prazo estipulado no item 4.6 não receberão o pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido.
- 4.8. Caso haja alguma alteração, pela Comissão Central do PAE, prevalece a apuração da frequência mensal conforme definido no Termo de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

COMISSÃO COORDENADORA

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Compromisso.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. Ao final do período, o pós-graduando e o supervisor deverão elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio (formulários “Relatório do Estagiário” e “Ficha de Avaliação” do Supervisor), em no máximo 02 (duas) páginas, impressos obrigatoriamente frente e verso e encaminhá-los à Comissão Coordenadora do PAE da Unidade até o dia 10/12/2020.
- 5.2. Relatórios incompletos e/ou insatisfatórios serão devolvidos aos estagiários e supervisores para serem reformulados. A não realização dessa correção implica na perda do direito do aluno ao certificado ou declaração e créditos, bem como no impedimento da participação em nova seleção de estagiários.
- 5.3. A Comissão Coordenadora do PAE da Unidade avaliará os relatórios apresentados, concluindo pela sua aprovação ou reprovação, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com aquelas previstas nos planos de atividades apresentados no ato da inscrição. Os relatórios serão submetidos, ainda, à Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Unidade e em seguida à Comissão Central do PAE.
- 5.4. A conclusão da atividade docente supervisionada, com aproveitamento, dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação no Programa e, a critério da CPG de origem do pós-graduando, poderá receber créditos em disciplinas, respeitando o número máximo estabelecido nas normas vigentes.
- 5.5. No caso de reprovação, o pós-graduando não terá direito ao certificado do PAE, perdendo o direito a solicitação de atribuição de créditos; se for bolsista CAPES participando pela primeira vez no PAE, deverá, ainda, repetir a atividade, sem remuneração, a fim de atender as exigências desta agência de fomento.
- 5.6. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado serão emitidos somente após a aprovação dos relatórios finais do estágio pela Comissão Central do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino da USP.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O desligamento do Programa, antes do término do prazo estabelecido, se dará por:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO

COMISSÃO COORDENADORA

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- a. Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
 - b. Não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso;
 - c. Não cumprimento do plano de trabalho;
 - d. Por sua própria iniciativa com anuência do supervisor e orientador.
- 6.2. Em caso de desligamento do Programa, o aluno perderá imediatamente o Auxílio Financeiro Mensal.
- 6.3. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pós-Graduação ou nos locais de inscrição da Unidade.

Profa. Dra. Simone Cecílio Hallak Regalo
Coordenadora da Comissão do PAE

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 15/04/2020.

https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2020%2fexecutivo%2520secao%2520i%2fabril%2f15%2fpag_0030_b1610e5091c6032a99882df7918cae6e.pdf&pagina=30&data=15/04/2020&caderno=Executivo%20i&paginaordenacao=100030